



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)**

**ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE PATOS** – com sede na Rua Laura de Medeiros Andrade, nº. 36, Apto. 1, CEP 58704-315, Patos/PB, CNPJ 24.644.580/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, RIVÂNIO GOMES SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 733.592.894-04, RG nº 2408889 SSP PB, residente na Av. Paraíba, 290, Bairro dos Estados, CEP 58705-820, Patos/PB.

**II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, com sede Av. Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos-PB, CNPJ nº 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade nº 1009902 SSP/PB e do CPF nº 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 A convenente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.095/2019.

2.2 As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito**

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1 CABE À CONVENIADA:**

- 3.1.1 Ser fiel aos princípios de seu estatuto, assim como a fim social para o qual foi criado.
- 3.1.2 Prestar informações a Prefeitura Municipal, referentes aos seus serviços.
- 3.1.3 Apresentar prestação de contas trimestralmente, , sob pena de suspensão dos pagamentos caso não apresente.

**3.2 CABE À CONVENENTE:**

- 3.2.1 Fiscalizar a aplicação das subvenções concedidas pela prefeitura para assegurar o cumprimento do princípio da legalidade.
- 3.2.2 Divulgar as atividades prestadas pela entidade, respeitando o princípio da publicidade.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO PRESENTE CONVÊNIO**

4.1 O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021;

4.2 Este Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, mediante prévia e expressa notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

5.1 O presente Convênio poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, que deverá atender à legislação vigente e que rege o mesmo.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Este CONVÊNIO está amparado legalmente pela Resolução Normativa do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba nº 09/2010, que traz no seu Artigo 2º (segundo), inciso 1º (primeiro), a exigência de ser firmado um convênio para a concessão de Subvenções Sociais.

6.2 Fica eleito o foro da Comarca de Patos para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Patos/PB, 10 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE PATOS  
RIVANIO GOMES DE SOUSA  
Presidente

Testemunhas:

1 Patricia de M. Wanderley  
CPF: 057834351-14  
RG: 29006120

2 [Assinatura]  
CPF: 07155772440  
RG: 4059165



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2021

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0559/2021 DE 23 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I - EXONERAR, a pedido, a partir de 21/04/2021, de conformidade com o Processo CA 0790/2021, o servidor FRANCISCO VIDAL DE MOURA SEGUNDO, matrícula n.º 315862, ocupante do cargo cívico de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0560/2021, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Municipal n.º 1.244/79.

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE por 180 (cento e oitenta) dias à servidora LIDIA DAIANE MOURA VALDIVINO, matrícula n.º 31551271, ocupante do cargo de Contador, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Patos, compreendendo o período de 23/02/2021 à 23/08/2021.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 23 de abril de 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho  
Prefeito Constitucional

## SECRETARIAS

### EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Portaria interna N.º: 003/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da SME, as ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação prevista pelo Novo Plano de Educação, Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014 e pelo Plano Municipal de Educação, Lei n.º 1.674, de 23 de junho de 2015.

RESOLVE designar como representantes Técnicos para o Plano Municipal de Educação (PME).

1. ELIANE MOTA DE SOUSA NÓBREGA, representante dos Supervisores da Zona Urbana;
2. EVERSON WAGNER DE LUCENA SANTOS, representante do Conselho Municipal de Educação;
3. FRANCISCO DE SALES MENDES JÚNIOR, representante do Poder Legislativo;
4. IRINALDO CAETANO MARQUES, representante Técnico Social da Secretaria Municipal de Educação;
5. JARDELSON DE MEDEIROS SILVA, representante dos Supervisores da Zona Rural;
6. JESUÍTA GUEDES DE SOUZA, representante dos anos iniciais;
7. KÁTIA MACEDO DUARTE, representante dos professores da Educação Básica;
8. MARIA DAS LÁGRIMAS LEITE MINERVINO, representante dos anos finais;
9. MARIA FRANCICLEIDE DA SILVA RODRIGUES, representante de Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Patos-PB;
10. RIVÂNIA SOARES DE MEDEIROS, representante da Educação Inclusiva;
11. ROSÂNGELA CRUZ DE OLIVEIRA, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Patos/PB, 12 de abril de 2021

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL OU ELETRÔNICO N.º. 027/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PLACAS DE GESSO E BLOCOS DE GESSO (TIPO DIVISÓRIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

O Secretário Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- DAMIÃO FRANCIVALDO PEREIRA SILVA com o valor de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 01 e 02.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais)

Patos - PB, 23 de abril de 2021.

JOSE MARCONE DA COSTA SANTOS  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 175/2021  
DISPENSA DE LICITACAO N.º. 02.009/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de impressoras para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

Com base nas informações constantes no Processo n.º. 175/2021, referente à dispensa de Licitação n.º. 02.009/2021, embasado no Relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer da Assessoria Jurídica, e ratificado pelo diretor Superintendente e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório, RATIFICO o presente em favor da empresa VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA ME, com CNPJ sob o n.º: 11.405.579/0001-99, localizada na Avenida Epitácio Pessoa, n.º 292, Centro, CEP: 58700-020, neste ato representada legalmente por: Valdenor Camboim de Oliveira, inscrito no CPF sob o n.º 023.576.734-43, inscrito no RG 1996963 SSP/PB, no valor total de R\$ 10.798,00(Dez Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais), para a contratação em referência fundamentada no Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Patos - PB, 14 de Abril de 2021.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA DIRETOR  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SITRANS PATOS - PARAÍBA

## CONTRATOS E CONVÊNIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02.009/2021

CONTRATO N.º 592/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE DO MUNICIPAL DE PATOS/PB

CONTRATADO: VALDENOR CAMBOIM DE OLIVEIRA ME com CNPJ sob o n.º 11.405.579/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressoras para atender as necessidades da Superintendência de Trânsito e Transporte Públicos de Patos-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.798,00(Dez Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá sua vigência de 90 (Noventa) dias a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, § 1º da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos/PB, 14 de abril de 2021.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA  
DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SITRANS PATOS - PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB  
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 093/2021

TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021

CONTRATO N.º.: 625/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA J GALDINO inscrita no CNPJ (MF) n.º 20.227.311/0001-03

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Construção de Unidade Escolar com 04 (quatro) salas de aula na Comunidade Rural Sítio Campo Comprido no Município de Patos - PB

VALOR: R\$ 698.770,54 (seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO DE VALIDADE: 240 (duzentos e quarenta) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com o orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Patos/PB, 22 de abril de 2021

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO  
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)  
**ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE PATOS** – com sede na Rua Laura de Medeiros Andrade, n.º 36, Apto. 1, CEP 58704-315, Patos/PB, CNPJ 24.644.580/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, RIVANIO GOMES SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF n.º 733.592.894-04, RG n.º 2408889 SSP/PB, residente na Av. Paraíba, 290, Bairro dos Estados, CEP 58705-820, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, com sede Av. Epitácio Pessoa, n.º 91, Centro, Patos-PB, CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade n.º 1009902 SSP/PB e do CPF n.º 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.095/2019.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – Gabinete do Prefeito  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006  
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

**DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021.

Patos, 13 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE PATOS  
RIVANIO GOMES DE SOUSA  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)  
**MOVIMENTO DE CURSILHOS DE CRISTANDADE** – com sede na Rua Dinamerico, s/n.º, Jatobá, CEP: 58707-260, Patos/PB, CNPJ 00.502.736/0001-68, neste ato representado pela sua Presidente, CLAUDILANDIA FERREIRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF n.º 287.867.774-91, RG n.º 684.054 SSP/PB, residente na Rua José Gomes Alves, 410, Centro, CEP 58700-250, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, com sede Av. Epitácio Pessoa, n.º 91, Centro, Patos-PB, CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade n.º 1009902 SSP/PB e do CPF n.º 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.078/2012.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 04 122 2002 2006  
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

**DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021.

Patos-PB, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
Prefeito

MOVIMENTO DE CURSILHOS DE  
CRISTANDADE  
CLAUDILANDIA FERREIRA DA SILVA  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS

I. INSTITUIÇÃO CONSIGNATÁRIA (CONVENIADA)  
**GRUPO DE VOLUNTÁRIAS "AMIGAS VIVA A VIDA"** – com sede na Rua Juvenal Lodo, s/n, Belo Horizonte, CEP 58704-470, Patos/PB, CNPJ 11.700.584/0001-24, neste ato representado pela sua Presidente, Híglia Maria Trigueiro de Lucena, brasileira, inscrita no CPF n.º 295.721.004-59, RG n.º 679221 SSP/PB, residente na Rua Vidal de Negreiros, n.º 569, Jardim Califórnia, CEP 58700-330, Patos/PB.

II. PREFEITURA, (doravante designada CONVENENTE)  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB**, com sede Av. Epitácio Pessoa, n.º 91, Centro, Patos-PB, CNPJ n.º 09.084.815/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO, portador da cédula de identidade n.º 1009902 SSP/PB e do CPF n.º 460.798.404-30, residente e domiciliado na rua Rio Branco, 317, Brasília, Patos/PB, CEP: 58.700-370.

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste CONVÊNIO, a concessão de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de cunho social no município.

**DO VALOR E DOTAÇÃO**

2.1 A conveniente destinará o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para manutenção dos serviços da instituição conveniada, em conformidade com a Lei Municipal n.º 5.061/2019.

As despesas com a execução do presente objeto deste convênio, no presente exercício, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 – Secretaria Municipal de Saúde  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 244 1019 2137  
ELEMENTO DE DESPESA: 3350.43 99

**DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará até o final do exercício financeiro 2021.

Patos, 20 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
Prefeito

GRUPO DE VOLUNTÁRIAS  
"AMIGAS VIVA A VIDA"  
HÍGLIA MARIA TRIGUEIRO DE LUCENA  
Presidente

**AVISOS E EDITAIS****NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA**

MARIA ELIANE PEREIRA, inscrita no CNPJ n.º 11.303.281/0001-78.  
Endereço Eletrônico: mepcomercio1@gmail.com.

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n.º 094/2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo n.º 094/2021, de acordo com o art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e art. 87 da Lei n.º 8.666/93, referente ao Pregão Eletrônico n.º 014/2021, 1º Termo de Contrato n.º 267/2021, tendo em vista o conteúdo nos autos do Processo Administrativo n.º 123/2019, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo:

Não cumprimento da primeira solicitação dos serviços sem justa causa, conforme ordem de compra, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 7ª, itens 7.1 e 7.2, do referido contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: mepcomercio1@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempista. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos – PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS B  
Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO N.º 032/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO. **OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CAMA EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das 09:00hs do dia 26/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 09:00hs do dia 06/05/2021; Início da sessão pública de lances: Dia 09:05hs do dia 06/05/2021 (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/** Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 22 de abril de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS  
PREGOEIRA OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO. **OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PATOS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PATOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das 09:00hs do dia 26/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 11:00hs do dia 06/05/2021; Início da sessão pública de lances: Dia 11:05hs do dia 06/05/2021 (horário de Brasília). O Edital estará disponível nos Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo\_e\_municipio/avisos\_de\_licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/** Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail licitacao@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 22 de abril de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS  
PREGOEIRA OFICIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021**

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S PARA PROTEÇÃO CONTRA O COVID PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. *Data para cadastro de propostas a partir das 09:00hs do dia 23/04/2021; Data para abertura de propostas a partir das 09:00hs do dia 05/05/2021; Início da sessão pública de lances: Dia 09:05hs do dia 05/05/2021 (horário de Brasília).* O Edital estará disponível nos Sites: <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>, [http://patos.pb.gov.br/governo\\_e\\_municipio/aviso\\_de\\_licitacao\\_e](http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/aviso_de_licitacao_e) e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>. Informações: qualquer informação referente ao edital em epígrafe, poderá ser feita pessoalmente ou através do e-mail [licitacao@patos.pb.gov.br](mailto:licitacao@patos.pb.gov.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 22 de abril de 2021.

**RACHEL DA COSTA MEDEIROS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021**

**Ref.: Recurso Administrativo  
Recorrente: SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**

Tendo em vista o todo o que consta do processo administrativo, em especial a análise e recomendação da Pregoeira e Parecer Jurídico da Assessoria da Comissão de Licitação, **INFORMO QUE FOI JULGADO PROCEDENTE EM PARTE** o Recurso Administrativo interposto pela empresa **SFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, mantendo a sua **INABILITAÇÃO**, uma vez que a empresa não apresentou a Declaração exigida no item 9.3.4.1.2 do edital.

Patos (PB), 23 de abril de 2021.

**JOSÉ MARCONE DA COSTA SANTOS  
Secretário de Infraestrutura**

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

A Prefeitura Municipal de Patos, através da Fundação Cultural de Patos – Patos, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações; na Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012; e, subsidiariamente, na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, a partir do dia 26 de abril de 2021 até às 23h59 do dia 03 de maio de 2021, o prazo para inscrição ao Programa de Apoio Emergencial à Cultura no Município de Patos em virtude da Pandemia da Covid-19.

**V**

**I - DO OBJETO**

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de Auxílio por meio do Programa de Apoio Emergencial à Cultura para artistas e trabalhadores da cultura que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social para enfrentamento à pandemia da Covid-19, instituído pela Lei Municipal nº 5.546/2021.

2. Para fins de obtenção do Auxílio junto ao Programa de Apoio Emergencial à Cultura previsto neste Edital de acordo com a Lei Municipal nº, compreende-se como trabalhador (a) da cultura aqueles previsto no art 4º da Lei.

**II - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

3.1. O referido montante será custeado com recursos próprios, por meio da Fundação Cultural de Patos - FUNDAP, o qual realizará o pagamento dos auxílios emergenciais culturais por meio da seguinte dotação orçamentária:

**02.190 Fundação Cultural do Município de Patos  
Rubrica : 13 392 1028 2245 Ações Emergenciais da Cultura – COVID 19  
Elemento de Despesa  
3390.48.99 – Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas.....R\$ 72.000,00  
Fonte: 1001 Recursos Ordinários**

**III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4. Os requisitos para obtenção do Auxílio Emergencial Cultural estão elencados no art. 5º da Lei Municipal nº 5.546/2021.

4.1 - Farão jus ao Auxílio Emergencial Cultural Municipal previsto no art. 2º desta Lei os trabalhadores e trabalhadoras da cultura com atividades interrompidas, podendo se inscrever em apenas uma modalidade por CPF, não podendo se inscrever em diversas modalidades, devendo para isso comprovar:

- 4.1.1 - Atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação desta Lei, de forma documental ou auto declaratória;
- 4.1.2 - não terem emprego formal ativo;
- 4.1.3 - não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, Auxílio Emergencial Federal, ressaltado o Programa Bolsa Família;
- 4.1.4 - terem renda familiar mensal **per capita** de até 1/2 (meio) salário-mínimo;
- 4.1.5 - não terem recebido, no ano de 2019, rendimentos tributáveis acima de R\$ 28.559,70 (vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos);
- 4.1.6 - estarem inscritos, com a respectiva homologação da inscrição, em, pelo menos, um dos cadastros previstos no inciso X do art. 5º da Lei nº 5.546/2021
- 4.1.7 - não serem beneficiários do auxílio emergencial federal previsto na Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020; e
- 4.1.8 - Não terem sido contemplados com o recebimento do Auxílio da Lei Aldir Blanc em qualquer esfera dos entes federativos;

4.1.9 - Comprovar não ser integrante das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural do Edital, gestores, servidores públicos efetivos, eletivos, temporários e comissionados, prestadores de serviços, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de Patos – FUNDAP, ou ainda vinculados aos Governos Municipal, Estadual e Federal.

4.1.10 -possuir no ato da inscrição cadastro homologado referentes as atividades culturais existentes em qualquer unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Municipal nº 5.546/2021

4.1.11 O recebimento da renda emergencial está limitado a 2 (dois) membros da mesma unidade familiar.

4.2 **Fica vedada** a concessão do Auxílio do Programa de Apoio Emergencial à Cultura previsto neste edital a:

- 4.2.1 - coletivos culturais criados pela administração pública em qualquer esfera ou vinculados a ela;
- 4.2.2 - coletivos culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- 4.2.3 - coletivos geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
- 4.2.4 - trabalhadores e coletivos que não comprovem a produção artística autoral;
- 4.2.5 - inscrições através de CNPJ, sendo considerado válida inscrições apenas por CPF ativo.

4.3 – Em caso de múltiplas inscrições por CPF, será considerada apenas a última inscrição.

**IV - DAS INSCRIÇÕES**

5 A partir do dia 26 de abril de 2021, as inscrições estarão abertas e poderão ser realizadas até às 23h59min do dia 03 de maio de 2021 Estas deverão ser feitas exclusivamente através do endereço eletrônico: <http://patos.pb.gov.br/>

6 A inscrição do solicitante será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada.

6.1 A documentação mencionada no item 7 deverá ser enviada como anexos, por meio digital, em arquivos no formato PDF.

7 Para inscrição, todos os solicitantes deverão obrigatoriamente preencher eletronicamente e enviar documentação a seguir:

- a) Preenchimento do formulário eletrônico de Inscrição através do link;
- b) Enviar em anexo cópias dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, número de conta, cópia da CTPS (cópia da qualificação e de último contrato);
- c) Currículo do solicitante, portfólio ou Relatório de Atividades dos últimos 24 meses junto com a documentação comprobatória, ou autodeclaração.

7.1 O Edital e os formulários eletrônico estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de Patos, no endereço: <http://patos.pb.gov.br/>

7.2 O formulário e seus anexos são autoexplicativos e não podem ser enviados em qualquer outra forma que não esteja prevista no presente edital.

7.3 Toda documentação dos solicitantes contemplados será impressa em papel A4, numerada e rubricada e formalizado um processo físico pela FUNDAP.

**V - DOS VALORES E REPASSES**

8. O Auxílio do Programa de Apoio Emergencial à Cultura de que trata o presente edital será concedido até o limite de R\$ 900,00 (novecentos) para pessoa física, o qual será pago em 03 (três) parcelas mensais iguais e sucessivas, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO**

Análise Documental

9. A análise documental dos solicitantes será realizada pela FUNDAP e Comissão Deliberativa, formalizada por ato administrativo da FUNDAP;

9.1 Serão inabilitadas as inscrições nas seguintes condições:

- 9.1.1 Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- 9.1.2 Solicitantes que se enquadrem em qualquer um dos impedimentos previstos na legislação que fundamenta esta Chamada Pública e neste edital.

Análise de Elegibilidade

10. As solicitações habilitadas na etapa anterior serão submetidas à análise da Comissão Deliberativa, formalizada por ato administrativo da FUNDAP, que atribuirá notas aos seguintes critérios de priorização e classificação:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		Ausente	Insuficiente	Atende Plenamente
I	Situação de vulnerabilidade econômica e social (inexistência de emprego formal ativo, de benefício previdenciário, assistencial ou qualquer outro benefício de transferência de renda; renda familiar per capita de até 1/2 (meio) salário-mínimo, etc.)	0	10	20
II	Atividade artística/cultural regular nos últimos 24 meses	0	10	20
III	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	10	20
IV	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades a partir de suas práticas culturais.	0	10	20
V	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, pretos, quilombolas, indígenas, deficientes, LGBTQI+.	0	5	10
VI	mãe ou pai de família mono parental, pessoa com deficiência, pessoa trans.	0	5	10
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>100</b>

11. A Comissão Deliberativa da FUNDAP publicará **Relação dos Contemplados** e o valor do Auxílio a ser recebido por cada um deles, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

14.1 Em caso de não terem sido preenchidos a quantidade total de vagas, destinados pela Lei Municipal nº 5.546/2021, os recursos poderão ser utilizados para abertura de novo edital para Chamada Pública.

12. A relação dos contemplados será divulgada por meio eletrônico no site oficial da Prefeitura Municipal de Patos-PB. Após divulgação do resultado final dos contemplados, a FUNDAP convocará cada solicitante para assinar o Termo de Recebimento.

13. Os beneficiários receberão o valor do benefício exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, a qual deverá ser informada com números e dígitos, na forma do requerido em formulário eletrônico, sob pena de não recebimento do benefício.

14. Em razão da natureza do benefício, o recebimento do Auxílio Emergencial Cultural dispensa a apresentação de prestação de contas.

**VII - DA CONTRAPARTIDA**

15. Os contemplados se comprometem a oferecer, em contrapartida, apresentação de *lives* desenvolvendo uma mostra do seu trabalho por meio de show, performance artística, vídeo aula, *workshop*, nas plataformas de redes sociais da PMP, com calendário de apresentações a ser acordado entre a Fundação Cultural de Patos e o Proponente.

- 5.1 A proposta de contrapartida deverá constar no formulário eletrônico de inscrição;
- 5.2 A proposta será avaliada e validada pela FUNDAP;
- 5.3 A proposta aceita e executada em dia e hora estabelecida pela FUNDAP;
- 5.4 O não cumprimento da contrapartida ensejará o dever de devolução do valor percebido.

**VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16. A inexistência ou a falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização deste Edital, implicará no cancelamento da inscrição, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

**IX - DAS VAGAS POR MODALIDADE**

17. As vagas destinadas por cada modalidade estão dispostas na tabela a seguir:

CATEGORIA	QUANTIDADE
Músicos	40
Artesãos	5
Produtor audiovisual	5
Produtor cultural	3
Produtores técnicos	7
Contadores de História	3

- 18. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará, pela ordem, pelos seguintes critérios:
  - a) Melhor pontuação no Critério I do item 10 deste Edital;
  - b) Melhor pontuação no critério III do item 10 deste Edital;
  - c) Maior idade.
- 19. Serão considerados aptos a receberem o Auxílio os solicitantes que atenderem a todas as exigências deste edital, considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida nos termos do item 10 e 11.

20. Havendo quantidade de solicitantes elegíveis superior a capacidade de atendimento como valor do presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de desistência ou outros impedimentos legais de solicitantes com melhor classificação.

Ator e Atriz	4
Fotógrafos	4
Artistas plástico	4
Escritores/Poeta	5
<b>TOTAL</b>	<b>80</b>

**X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 21. Esclarecimentos e orientações serão prestados pela FUNDAP, de segunda-feira a sexta-feira, nos horários das 08:00 às 13h00, ou pelo e-mail: fundap@patos.pb.gov.br
- 22. A apresentação de recurso para contestação do resultado da análise documental do presente edital deve ocorrer nos mesmos moldes a serem utilizados para inscrição, isto é, através do e-mail ou de apresentação de requerimento presencial, no período de 10 a 12 de maio de 2021. A contestação deve ser devidamente fundamentada e com o indicativo do documento questionado, sob pena de rejeição liminar.
- 23. Através da inscrição, o requerente dá total ciência dos termos do presente edital, bem como assume o compromisso de cumpri-lo integralmente, sob pena de incorrer nas consequências do descumprimento, a exemplo da desclassificação e do dever de devolver o valor percebido à título de auxílio.
- 24. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Diretoria Executiva da FUNDAP.
- 25. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.

Patos-PB, 23 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 DR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO  
 Prefeito

MARCELO BERNARDO DE LIMA  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO  
 CULTURAL DE PATOS

**FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PATOS**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2021**

**ANEXO - I CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

Inscrições	26/04 à 03/05
Análise Documental	05/05 à 09/05
1ª Análise Documental	10/05
Prazo para Recurso do Resultado	11/05 à 12/05
Resultado final	13/05

ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 41/2021  
 (Entrega de Documentos)

CONSIDERANDO, o cumprimento de sentença, de obrigação reconhecida na decisão transitada em julgado nos autos da ação nº 0802955-68.2021.8.15.0251, com rito de nomear a Sra. Maria Izabel Montenegro da Costa ao cargo de Assistente Social - SEMUDES.

O Município de Patos (PB), através do Secretário de Administração, respeitando os ditames do item 14 - Da Nomeação dos Candidatos Aprovados do Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2018, de 18 de julho de 2018, bem como observando o Termo de Homologação assinado pelo Sr. Prefeito, por meio do Decreto nº 006/2019 e publicado no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2019, RESOLVE convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no respectivo concurso público, para entregar até o dia 24 de Maio de 2021 os seguintes documentos e exames necessários para a consequente investidura no cargo:

**I - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

II. De acordo com as especificações do Edital de Regulamento do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato apresentar no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - Gerência de Recursos Humanos) localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000, os seguintes documentos originais/autenticados, conforme o Item 14.3.1:

- 1.1.1. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 1.1.2. Cópia do Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa na última Eleição (2º turno) ou Certidão de quitação fornecida pelo Cartório Eleitoral Competente;
- 1.1.3. Cópia do Certificado de Reservista ou outro Documento Hábil Comprobatório que o Tenha Cumprido ou tenha sido Dispensado de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- 1.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou Outro Documento de Identidade Civil - 2 cópias;
- 1.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal;
- 1.1.6. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF - 2 cópias;
- 1.1.7. Cópia do documento de inscrição PIS, PASEP ou NIT, caso possua;
- 1.1.8. 02 (duas) fotos 3x4 recente, colorida (fundo branco);
- 1.1.9. Declaração, com firma reconhecida, de que não acumula cargo, função ou emprego, exceto os legalmente permitidos, garantido o direito a opção no prazo de 15 (quinze) dias, conforme dispõe o Estatuto do Servidores Públicos Municipais (Formulário Anexo);
- 1.1.10. Cópia da Certidão de Nascimento de Dependentes;
- 1.1.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual, de Natureza Cível e Criminal;
- 1.1.12. Cópia da Comprovação da escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme Item 2.1;
- 1.1.13. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 1.1.14. Cópia do Comprovante de Registro no devido Conselho de Classe, quando exigido, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas e com a quitação das obrigações respectivas, de acordo com a legislação específica;
- 1.1.15. Cópia dos documentos que comprovem os demais pré-requisitos constantes no item 2.1, respeitando as particularidades de cada cargo.
- 1.1.16. Cópia do Comprovante de residência recente, preferencialmente em nome do candidato - 2 cópias.
- 1.1.17. Declaração de Não-Beneficiário de Seguro Desemprego;

12. O candidato que não entregar qualquer dos documentos solicitados perderá o direito a investidura no cargo, mediante publicação de Edital posterior de inabilitação.

13. Estará inabilitado o candidato que não apresentar o comprovante de escolaridade específica exigido para investidura no cargo (Pontos 1.1.14 e 1.1.15, deste Edital), a exemplo de diplomas/certificados de licenciatura, residência médica, curso técnico, carteira de motorista na categoria indicada, dentre outros.

**II - DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES**

2.1. Conforme preconiza o Item 14.6.1 - "Possuir aptidão física e pleno gozo da saúde mental necessários ao exercício das atribuições do cargo, conforme Parecer do Exame Clínico do Médico do Trabalho e do Psiquiatra, com data que será estabelecida em Edital de convocação e deverá apresentar os seguintes exames de saúde" - do Edital nº 001/2018. Assim sendo, até a data estabelecida alhures, o candidato no mesmo local e prazo estabelecido acima deverá apresentar os seguintes exames de saúde:

- I. Hemograma Completo com Plaquetas;
- II. Coagulograma completo com Tempo de Tromboplastina;
- III. Ureia;
- IV. Creatinina
- V. AST;
- VI. ALT;
- VII. Ácido Úrico;
- VIII. Glicemia de Jejum;
- IX. Sumário de Urina;
- X. Raio X do Tórax em PA e Perfil com Laudo;
- XI. Sorologia para Doença de Chagas;
- XII. VDRL;
- XIII. Eletrocardiograma com Laudo;
- XIV. Eletroencefalograma com Laudo;
- XV. Laudo de Sanidade Mental emitido por um Psiquiatra de até 30 dias;
- XVI. Laudo Oftalmológico com Acuidade Visual, Fundo de Olho, Biomicroscopia, Senso Cromático e Tonometria;
- XVII. Laringoscopia com Laudo;
- XVIII. Parecer do Exame Clínico de até 30 (trinta) dias de um Médico do Trabalho, mediante apresentação pelo candidato dos exames supramencionados, obrigatoriamente.

2.2. O candidato que não entregar qualquer dos exames/laudos solicitados perderá o direito a investidura no referido cargo, mediante inabilitação por despacho do Secretário de Administração.

2.3. Constatando restrições médicas aos candidatos ou dúvida quanto à classificação da deficiência da deficiência aos candidatos convocados para assunção das vagas especiais, a habilitação estará condicionada à submissão destes à Junta Médica Municipal para lavratura de parecer.

**III - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

- 3.1. Os candidatos abaixo elencados devem se apresentar pessoalmente ou por procurador munido de Procuração Pública com poderes especiais para o ato no Protocolo Especial instalado na sede da Secretaria de Administração - Gerência de Recursos Humanos (Centro Administrativo Municipal Dr. Aderbal Martins - localizado à Rua Horácio Nóbrega, s/n, bairro Belo Horizonte, nesta cidade de Patos/PB, CEP 58704-000), até o dia 24 de Maio de 2021 no horário das 08h00min às 14h00min, portando todos os exames e documentos descritos nos Itens I e II do presente ato convocatório, referente aos autos do Processo nº 0802955-68.2021.8.15.0251 (5ª Vara Mista de Patos).
- 3.2. Fica(m) convocado(s) os seguintes candidatos:

ASSISTENTE SOCIAL - SEMUDES		
CLASS	INSCRIÇÃO	NOME
-	-	MARIA IZABEL MONTENEGRO DA COSTA

**IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

4.1. Conforme dispõe o Subitem 14.3, o candidato somente será nomeado com a condição à observância estrita de sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação.

4.2. Todas as informações concernentes ao presente Edital devem ser solicitadas pessoalmente na Secretaria de Administração, ou ainda através do website [www.patos.pb.gov.br](http://www.patos.pb.gov.br).

4.3. Não serão recebidos documentos e exames médicos fora do horário e data estabelecidos sob nenhuma condição ou justificativa.

4.3i. O Candidato convocado para a entrega dos documentos deverá atentar aos feriados nacionais, estaduais e municipais e/ou ponto facultativo decretados pelo Município de Patos (PB).

4.4. Os documentos e exames médicos devem ser entregues conjuntamente no Protocolo Especial em envelopes separados contendo o nome do convocado, o cargo e o assunto (Documentação ou Exames).

4.5. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail, fax e outros. Só serão tidos como válidos os documentos protocolados no referido Protocolo Especial da Secretaria de Administração.

4.6. Após análise dos documentos e instrução do processo de admissão funcional será agendada a assinatura do Termo de Posse do convocado.

4.7. A instrução do processo descrita acima será realizada individualmente e consistirá na simples conferência dos exames e documentos apresentados (se atendem ao que foi solicitado nos Itens I e II deste edital). Tal ônus ficará a cargo da Gerente de Recursos Humanos que ao final irá lavrar uma certidão de conferência e despachará o processo para a convocação final do candidato.

4.8. Todos os processos de admissão e cumprimento das exigências para investidura no cargo deverão ser concluídos e apresentados até o termo final previsto neste edital, sendo resguardado aos candidatos inabilitados prazo e recurso de 5 dias para impugnação após publicação de *Edital específico*.

Patos (PB), 22 de abril de 2021.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB